



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
Email: prefnaza@yahoo.com.br TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1077 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

"Autoriza suplementação de crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

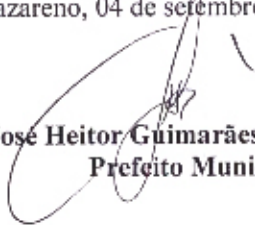
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 1072 de 07/08/2006 e aberto através do Decreto nº 1334 de 07/08/2006, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal nº 1072 de 07/08/2006.

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior o excesso de arrecadação a ser apurado no exercício nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de setembro de 2006.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE

04/09/06 a 11/09/06


Ederalúo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração